Ao

**J. FARIAS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

Endereço: Quadra 501 Sul, Conj. 01, Lt. 06, Av. Teotônio Segurado, Edifício Amazônia Center, 4º Andar, Sala 402, Palmas/TO CEP 77.016-002

CNPJ nº 46.436.284/0001-64

**PROCESSO JUDICIAL Nº (Nº)**

(RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU FALÊNCIA)

EMPRESA (NOME)

(Nome do habilitante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado à rua (endereço), no município de (informar), por seu representante legal (caso tenha), apresentar **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO ADMINISTRATIVA**, nos termos a seguir delineados:

Em consonância com o edital do art. 7º, §1º da Lei 11.101/2005 publicado, o requerente fora arrolado como credor na (**recuperação judicial ou falência**) pelo valor de (**informar valor habilitado**), classificado na categoria dos créditos (**informar categoria**).

No entanto, conforme se extrai da documentação em anexo[[1]](#footnote-1) (**informar a documentação juntada**), o crédito perfaz o montante de (**informar o valor correto**) devidamente atualizado até a (**data do pedido de recuperação judicial ou decretação de falência**), ocorrida em (**informar data**).

O crédito pleiteado é proveniente (informar a origem do crédito: serviços prestados, títulos executivos, entre outros) advinda da relação entre as partes.

Ante o exposto, requer a retificação do valor do crédito habilitado para **R$ (valor por extenso)** de modo a integrar a categoria dos créditos de natureza (informar a natureza do crédito/classificação[[2]](#footnote-2)).

Termos em que,

Pede deferimento.

(Cidade)/(UF), (dia) de (mês) de (ano).

**(NOME) / (ADVOGADO)[[3]](#footnote-3)**

CPF/CNPJ/OAB Nº

1. Documentação necessária, nos termos do art. 9º, incisos I ao V, da Lei 11.101/05:

• Certidão para fins de habilitação de crédito atualizada até a data do pedido da recuperação judicial ou decretação de falência;

• Cópia da sentença ou recursos que declararam o pagamento do crédito;

• Cálculo atualizado até a data do pedido de recuperação judicial ou decretação de falência.

• Termo de acordo em audiência firmado pelas partes, se houver. [↑](#footnote-ref-1)
2. Art. 41 e incisos da Lei nº 11.101/05 caso se trata de recuperação judicial ou extrajudicial e; art. 83 e incisos do mesmo diploma legal se tratando de falência. [↑](#footnote-ref-2)
3. Assinar o documento com certificado digital ou, caso a assinatura seja física, reconhecer firma no Cartório de Notas. [↑](#footnote-ref-3)